PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de ... — 2º. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 025/00

SÚMULA: Altera a redação do Art. 2º e acrescenta Parágrafos na Lei nº 031/99 de 21/06/, que dispõe sobre a pavimentação asfáltica no Município, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 031/99 de 21/06/99, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Município de Apucarana, como forma de incentivo ao proprietário do imóvel, concederá abatimento no IPTU do imóvel beneficiado e de outros imóveis de propriedade do mesmo contribuinte, no valor equivalente aos comprovantes fiscais, sendo vedado a sua atualização monetária."

§ 1° – As obras já realizadas poderão ser beneficiadas por esta Lei, a critério do contribuinte.

§ 2° - O preço da obra empregada, será determinado no projeto, devendo a empresa executora da obra, encaminhar certidão de conclusão da obra, expedida pela Prefeitura, bem como cópia da Nota Fiscal, para o setor competente proceder o benefício constante no caput deste artigo.

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 031/99 de 21/06/99.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de março de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, alterar a redação do Artigo 2º da Lei nº 031/99 de 21/06/99, que amplia o benefício com abatimento do IPTU, com a inclusão de outros imóveis do mesmo contribuinte, nos contratos celebrados entre proprietários e empresa para pavimentação de logradouros, propiciando o pagamento das obras em menos prazo.

Informamos, que a presente alteração visa atender a maioria dos contribuintes já beneficiados por este Projeto.

Sabedores do altruísmo e espírito público com que se destaca essa respeitável Casa de Leis, levamos a vossas Excelências mais esta solicitação de análise e competente aprovação.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal